

Poder Executivo

Previ Japeri

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2021

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução

de tecnologia da informação.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2026 VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VERBA:FICHA: 000012 – dotação:3.3.90.39.99

ASSINATURA:27/12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Lei nº8666/93

PORTARIA Nº97

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO** DE JAPERI, vem por meio desta comunicar aos inativos e pensionistas as datas da prova de vida de acordo com a lei municipal nº1345/2017:

MÊS DE ANIVERSÁRIO

DATA DA PROVA DE VIDA

NASCIDOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

DE 03 A 31 DE JANEIRO DE 2022

NASCIDOS EM ABRIL, MAIO E JUNHO

DE 01 DE FEVEREIRO A 10 DE MARÇO DE 2022

NASCIDOS EM JULHO, AGOSTO E SETEMBRO

DE 11 DE MARÇO A 11 DE ABRIL DE 2022

NASCIDOS EM OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO

DE 12 DE ABRIL A 12 DE MAIO DE 2022

- 1º A prova de vida será feita por meio presencial, na sede do Instituto;
- §1º Aqueles que estiverem morando em outro estado ou em um município afastado deverão enviar a sede da PREVI JAPERI declaração com firma reconhecida em cartório por autenticidade contendo:
- I- Nome, CPF, identidade e matrícula funcional; e
- II Endereço atualizado;
- §2º Aqueles que por motivo médico não puderem comparecer devem fazer o procedimento do parágrafo acima.
- §3º Na hipótese de internação o atestado médico da unidade de saúde servirá para prova de vida.
- §4º No caso de beneficiário menor será necessário o comparecimento do seu tutor.
- §5º Nos casos de pensionistas ou servidores inativos curatelados, o curador deve apresentar-se ao Previ Japeri;
- 2º O servidor inativo ou pensionista que tiver trocado de endereço, correio eletrônico, número telefônico estado civil ou tenha novos dependentes poderá no ato da prova de vida fazer o seu recadastramento.
- §Único. No caso de prova de vida por declaração escrita reconhecida em cartório, poderão ser incluídos os dados novos.
- 3º No caso do servidor inativo ou pensionista não conseguir fazer a prova de vida a mesma ensejará na suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão

- §1º A aposentadoria ou pensão serão reestabelecidos após o cumprimento na forma do artigo 1º desta portaria. §2º Feita a prova de vida de forma extemporânea, a mesma restabelecerá o pagamento da aposentadoria ou pensão, incluindo os atrasados, sem correção monetária ou juros;
- §3º Caso o atraso da prova de vida se estenda por mais de seis meses, de forma imotivada, os atrasados se restringiram a seis meses.
- I- entende-se como forma imotivada o não comparecimento do servidor sem justa causa;
- II entende-se justa causa, doença, isolamento devido a pandemia, impedimento legal e outros casos a serem deferidos pela presidência do PREVI JAPERI
- III Nos casos acima o servidor apresentará justificativa por escrito com os documentos que achar pertinente.
- 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as portarias em contrário.

Japeri, 27 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA AZEVEDO VIANA DÓRIA PRESIDENTE PREVI JAPERI MAT.17039-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE JAPERI

PREVI - JAPERI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI

LEI nº 1.345 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 101/2021 DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, CNPJ nº 06.018.338/0001-57, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, ÁS 10:05 h, NA SALA DE REUNIÃO DESTE INSTITUTO, SITUADO À ESTRADA SÃO PEDRO, 987, TEÓFILO CUNHA – JAPERI/RJ.

Nesta oportunidade, o CONSELHO FISCAL do Instituto deliberou sobre os seguintes assuntos:

- 1. Esclarecimentos quanto aos demonstrativos apresentados pelo Memorando 016/2021 AC;
- 2. Esclarecimentos quanto à prestação de contas de 2020;
- Outros assuntos.

PRESENTES: WALLACE ROCHA RODRIGUES – PRESIDENTE; TEREZA CRISTINA BRANDÃO SANTOS – MEMBRO: VAILSON BATISTA SILVA – MEMBRO.

Para acesso ao inteiro teor da ata, solicitar cópia na sede da PREVI-JAPERI.